

ACÓRDÃO

TC-016937.989.25-9

Representante: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME.
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.
Responsável: TAKA YAMAUCHI – PREFEITO.
Assunto: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR E KIT MOCHILA ESCOLAR/ESTOJO.

Procurador de Contas: RAFAEL ANTONIO BALDO.
Advogados: LUIZ OTÁVIO DA SILVA DE CARVALHO (OAB/SP 401.349); EDSON RODRIGUES VELOSO (OAB/SP 144.778); GUILHERME MARQUES GALINDO (OAB/SP 312.756); ÉRICA DI GENOVA LARIO (OAB/SP 339.858).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS. MATERIAL ESCOLAR. COMPOSIÇÃO DOS LOTES. LAUDOS. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de fevereiro de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, **RATIFICOU** decisão proferida singularmente com fundamento no artigo 219-D, parágrafo único, do Regimento Interno, julgando **PROCEDENTE** a representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro